



## PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2612/2023

O **ORDENADOR DE DESPESA**, *in fine* assinado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital.

### I – DA ADEQUAÇÃO DO TEXTO

#### Onde lê-se:

#### **8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do Item pertinente.



**Leia-se:**

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**II – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES**

2.1 – Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com este ADENDO, ficando desde já autorizado a pregoeira do consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos da região metropolitana de sobral autorizada a remarcar a data para realização da sessão pública para o dia 18 de Janeiro de 2024 as 14 horas e 30 minutos.

Sobral/CE, 08 de janeiro de 2024.

---

**Paulo Cesar Lopes Vasconcelos**  
*Secretário Executivo do CGIRS-RMS*